

**PUBLICADO**

Extrema, 03 / 07 / 18

**Decreto nº 3.390**

**De 03 de julho de 2018.**

**“Declara de utilidade a área que especifica e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO**, o teor da CI n. 158/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de declarar como de utilidade pública área de preservação permanente;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Município organizar o tráfego de veículos dentro dos seus limites territoriais;

**CONSIDERANDO**, a existência de parecer favorável da Secretaria de Meio Ambiente, para declarar como de utilidade pública a área mencionada na CI n. 158/2018.

O Prefeito Municipal, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**


Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a área de 3.286,00 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados), conforme memorial descritivo abaixo:

I – “o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SAD-69, Este (X) 365.378,585 m e Norte (Y) 7.471.903,110 m referentes ao meridiano central 45°00’; daí, confrontando com Avenida 02

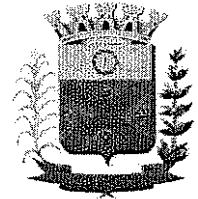




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Projetada, com azimute de  $197^{\circ}01'23''$  e distância de 288,5 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.471.627,290 m, Este (X) 365.294,137 m; daí, com azimute de  $165^{\circ}33'59''$  e distância de 44,1 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.471.584,585 m, Este (X) 365.305,129 m; daí com azimute de  $134^{\circ}06'35''$  e distância de 72,9 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.471.533,828 m, Este (X) 365.357,489 m; daí, com azimute de  $133^{\circ}41'43''$  e distância de 0,7 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.471.533,353 m, Este (X) 365.357,985 m; daí, com azimute de  $43^{\circ}16'43''$  e distância de 8,0 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.471.539,178 m, Este (X) 365.363,469 m; daí com azimute  $313^{\circ}41'39''$  e distância de 0,6 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.471.539,571 m, Este (X) 365.363,058 m; daí, com azimute  $314^{\circ}06'35''$  e distância de 72,9 m, segue até o marco 8 de coordenadas Norte (Y) 7.471.590,329 m, Este (X) 365.310,697 m; daí, com azimute de  $345^{\circ}33'59''$  e distância de 35,7 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.471.624,948 m, Este (X) 365.301,787 m; daí, com azimute de  $17^{\circ}01'23''$  e distância de 296,3 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.471.908,281 m, Este (X) 365.388,534 m; finalmente do marco 10 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Avenida 01 Projetada (prolongamento da Avenida Ângelo J. de Oliveira), com azimute de  $242^{\circ}32'23''$ , e distância de 11,2 m, fechando assim o perímetro acima descrito.”

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será destinada para a Avenida 02 do Loteamento Santo Ângelo IV.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

